



PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 016/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
E O Sr. ESMERALDO SILVA SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ESMERALDO SILVA SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 034.045.085-13, e RG nº 11.347.948-43 SSP/BA, residente na Rua João José, 44, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 014/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Marechal Costa e Silva, Nº 73, CENTRO, Crisópolis-BA, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Esmeraldo Silva Santos

Rua 12 de Março, 84, Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 02 de janeiro de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Esmeraldo Silva Santos
ESMERALDO SILVA SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

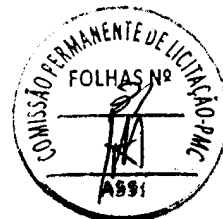
Renivaldo Oliveira de Souza
Renivaldo Oliveira de Souza
RG: 0699973257 SSP/BA
CPF: 001.999.015-46

2ª

[Signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 016/2022, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

OBJETO DO PROCESSO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Marechal Costa e Silva, Nº 73, CENTRO, Crisópolis-BA, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO: ESMERALDO SILVA SANTOS – CPF: 034.045.085-13.

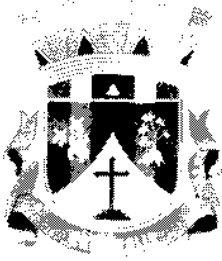
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



J. I. S. SILVA
1784056
000154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 002/2022 E Nº 016/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515 0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 016/2022, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

OBJETO DO PROCESSO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Marechal Costa e Silva, Nº 73, CENTRO, Crisópolis-BA, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO: ESMERALDO SILVA SANTOS – CPF: 034.045.085-13.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

